



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026 - UASG 020001**

**CONTRATAÇÃO 20001-199/2026**

### **E D I T A L**

#### **GRUPOS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP**

**(Processo nº 00200.005502/2026-18)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.715, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.005502/2026-18, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**, destinada à **aquisição de equipamentos para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA:** 20/08/2026

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 09h30

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF**, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5.** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7.** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



## SENADO FEDERAL

**2.4.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6.** Não poderão participar dos **Grupos 1 a 5 e dos itens 19, 21 e 22 (grupos e itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**2.7.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4.** O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:



## SENADO FEDERAL

**3.4.1. Para os itens 1 a 19, 21 e 22, prazo de entrega** de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

**3.4.2. Para o item 20, prazo de entrega** de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4.3. Prazo de garantia do item 20** de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do seu recebimento definitivo.

**3.5.** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6.** A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.6.1.** de condições de participação:

**3.6.1.1.** sobre ciência do edital;

**3.6.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.6.2.** para fins de habilitação:

**3.6.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

**3.6.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;

**3.6.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.6.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**3.6.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**3.6.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:

**3.6.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

**3.6.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.7.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **Grupos 1 a 5 e dos itens 19, 21 e 22 (grupos e itens exclusivos)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.8.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



## SENADO FEDERAL

**3.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



## SENADO FEDERAL

**5.3.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**5.3.1.** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**5.3.2.** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**5.4.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4.** Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

**6.4.2.** Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

**6.4.3.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**6.4.4.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.



## SENADO FEDERAL

**6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.1.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

## **CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

**7.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.1.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.3.1.2.** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## SENADO FEDERAL

**7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**7.4.** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1.** Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.4.2.** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e por item**.

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**10.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.6.** A proposta será desclassificada quando:

**10.1.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.1.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.1.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.1.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

**10.1.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.1.7.** O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.6.4 acima.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

**10.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



## SENADO FEDERAL

**10.2.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3.** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### **11.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **11.3.2. OUTROS DOCUMENTOS:**

**11.3.2.1.** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

**11.4.** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4.1.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



## SENADO FEDERAL

**11.4.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.5.** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

**11.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.6.1.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no CAPÍTULO III, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

**11.6.1.1.** em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas;

**11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.6.3.** suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

**11.6.4.** suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**11.6.4.1.** A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**11.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.



## SENADO FEDERAL

**11.7.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.7.2.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.7.4.** Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.9.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.10.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## SENADO FEDERAL

**11.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.12.1.1.** identidade dos sócios;

**11.12.1.2.** atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.12.1.3.** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.12.1.4.** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.12.1.5.** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.12.1.6.** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.12.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.12.3.1.** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.12.3.2.** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII - DO RECURSO**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**13.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

**13.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.



## SENADO FEDERAL

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

### **CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO PARA OS ITENS 1 A 19, 21 E 22**

**15.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**15.2.1.** Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 15.2.3.

**15.2.2.** – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

**15.2.3.** – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para retirada da nota de empenho, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 15.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

**15.2.4.** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 15.2.3.

**15.2.5.** – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 15.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

**15.3.** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90072/2026, constante do Processo nº 00200.005502/2026-18 e da proposta vencedora.

**15.4.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



## SENADO FEDERAL

**15.5.** Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**15.5.1.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

**15.5.1.1.** A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**15.6.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO PARA OS ITENS 1 A 19, 21 E 22

**16.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do item 20.8.2, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

**16.2.** Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIV.

**16.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**16.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE

**17.1.** Após decorridos 12 (doze) meses de celebração do ajuste, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à contratada, observada a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**17.1.1.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**17.1.2.** O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**17.1.2.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**17.1.2.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 17.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS ITENS 1 A 19, 21 E 22

**18.1.** São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

**18.1.1.** manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**18.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**18.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

**18.1.4.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**18.2.** A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**18.3.** A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

**18.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**18.5.** Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.



## SENADO FEDERAL

**18.6.** Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**19.2.** A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**19.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**19.5.** A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**19.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO PARA OS ITENS 1 A 19, 21 E 22**

**20.1.** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

**20.2.** A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente os quantitativos, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

**20.3.** Os materiais deverão ser entregues no Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal (CTPSF), situado no Bloco 19 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, telefones (61) 3303-4232 ou (61) 3303-4513, em dias úteis, no período das 9h às 18h.



## SENADO FEDERAL

**20.4.** A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

**20.5.** Deverão ser entregues, **montados e instalados**, no endereço e nos horários discriminados no item 20.3, os seguintes itens:

**20.5.1.** Banco Scott - item 6;

**20.5.2.** Banco desenvolvedor de glúteos e posterior de coxa (GHD) - item 19.

**20.6.** Os equipamentos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente, de modo a assegurar a integridade e a confiabilidade dos produtos.

**20.7.** As garantias legais dos produtos deverão ser de forma automática, conforme previstas nos artigos 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990, que tratam da responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e adequação dos produtos.

**20.7.1.** As garantias asseguram proteção legal mínima quanto a vícios de qualidade ou quantidade, que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo, ou que lhes diminuam o valor.

**20.8.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**20.8.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**20.8.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**20.9.** Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**20.9.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito;

**20.9.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.10.** Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**20.11.** Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**21.2.** A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**21.3.** A comunicação entre o Senado Federal e a contratada se dará pelos endereços eletrônicos [setrein@senado.leg.br](mailto:setrein@senado.leg.br) e [seproje@senado.leg.br](mailto:seproje@senado.leg.br).

### **CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** A extinção do ajuste poderá ser:

**23.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**23.2.2.** consensual, por acordo entre as partes; ou

**23.2.3.** determinada por decisão judicial.

**23.3.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**23.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXIV - DAS PENALIDADES PARA OS ITENS 1 A 19, 21 E 22**

**24.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**24.2.** As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.



## SENADO FEDERAL

**24.3.** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**24.3.1.** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**24.3.1.1.** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

**24.3.1.2.** determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**24.4.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**24.4.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**24.4.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**24.4.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**24.4.4.** Findo o prazo do subitem 24.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 24.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

**24.5.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.3 a 24.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**24.7.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**24.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXV – DA VIGÊNCIA DO AJUSTE PARA OS ITENS 1 A 19, 21 E 22

**25.1.** O ajuste decorrente desta licitação terá vigência por **90 (noventa) dias corridos** ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XXVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1.** Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.2.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**26.2.1.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.4.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

### CAPÍTULO XXVII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**27.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta de Contrato para o item 20; e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

**27.3.** Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**27.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**27.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



## SENADO FEDERAL

**27.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.7.** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**27.8.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**27.9.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### CAPÍTULO XXVIII - DO FORO

**28.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de agosto de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026

(Processo nº 00200.005502/2026-18)

ANEXO 1

| TERMO DE REFERÊNCIA                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                   |                |                             |                          |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>OBJETO</b>                               | Aquisição de equipamentos para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF.                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                   |                |                             |                          |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>              | Conforme Anexo 2 do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                   |                |                             |                          |
| <b>GRUPO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b> | Grupos 1 a 5 e itens 19, 21 e 22.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                   |                |                             |                          |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                        | A aquisição em questão é necessária para modernizar e ampliar a infraestrutura da academia do Senado Federal, garantindo condições adequadas para o treinamento de força, a avaliação física e a promoção da saúde dos usuários, em consonância com as exigências da atividade policial e com as práticas de ginástica laboral. |                    |                   |                |                             |                          |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>                          | Menor preço por Grupo e por Item.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                   |                |                             |                          |
| <b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>                 | <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor total (R\$)</b> |
|                                             | <b>GRUPO 1 (Grupo exclusivo)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                   |                |                             |                          |
|                                             | <b>1</b><br><i>Exclusivo</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Barra de LPO 20 kg | 5                 | Unidade        | 1.980,00                    | 9.900,00                 |
|                                             | <b>2</b><br><i>Exclusivo</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Barra de LPO 15 kg | 5                 | Unidade        | 1.190,00                    | 5.950,00                 |
|                                             | <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                   |                |                             | <b>15.850,00</b>         |



## SENADO FEDERAL

| GRUPO 2 ( <i>Grupo exclusivo</i> ) |                                                                                               |    |         |          |                 |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|-----------------|
| <b>3</b><br><i>Exclusivo</i>       | Pares de presilhas/prendedores de anilhas para barra olímpica                                 | 20 | Par     | 44,00    | 880,00          |
| <b>4</b><br><i>Exclusivo</i>       | Pares de suporte de barra olímpica para <i>Rack/Rig</i>                                       | 2  | Par     | 301,36   | 602,72          |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)       |                                                                                               |    |         |          | <b>1.482,72</b> |
| GRUPO 3 ( <i>Grupo exclusivo</i> ) |                                                                                               |    |         |          |                 |
| <b>5</b><br><i>Exclusivo</i>       | Suporte de chão para remada cavalinho                                                         | 1  | Unidade | 374,69   | 374,69          |
| <b>6</b><br><i>Exclusivo</i>       | Banco <i>Scott</i>                                                                            | 1  | Unidade | 4.200,00 | 4.200,00        |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 3 (R\$)       |                                                                                               |    |         |          | <b>4.574,69</b> |
| GRUPO 4 ( <i>Grupo exclusivo</i> ) |                                                                                               |    |         |          |                 |
| <b>7</b><br><i>Exclusivo</i>       | Estadiômetro                                                                                  | 1  | Unidade | 384,00   | 384,00          |
| <b>8</b><br><i>Exclusivo</i>       | Banco de <i>Wells</i> Portátil                                                                | 1  | Unidade | 585,00   | 585,00          |
| <b>9</b><br><i>Exclusivo</i>       | Cronômetro                                                                                    | 5  | Unidade | 83,70    | 418,50          |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 4 (R\$)       |                                                                                               |    |         |          | <b>1.387,50</b> |
| GRUPO 5 ( <i>Grupo exclusivo</i> ) |                                                                                               |    |         |          |                 |
| <b>10</b><br><i>Exclusivo</i>      | Kits de elásticos de intensidades variadas, do tipo faixa ( <i>Thera-band</i> ).              | 4  | Unidade | 55,00    | 220,00          |
| <b>11</b><br><i>Exclusivo</i>      | Kits de elásticos pequenos de intensidades variadas, material de tecido ( <i>Mini-band</i> ). | 3  | Unidade | 91,91    | 275,73          |



## SENADO FEDERAL

|  |                                            |                                                                                        |   |         |          |                      |
|--|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----------|----------------------|
|  | <b>12</b><br><i>Exclusivo</i>              | Kit de Extensores elásticos de treino - intensidades variadas.                         | 1 | Unidade | 97,00    | 97,00                |
|  | <b>13</b><br><i>Exclusivo</i>              | Kit de elásticos grandes de intensidades variadas, emborrachado ( <i>Super-band</i> ). | 1 | Unidade | 122,90   | 122,90               |
|  | <b>14</b><br><i>Exclusivo</i>              | Kit com 10 cones com furos.                                                            | 1 | Unidade | 79,01    | 79,01                |
|  | <b>15</b><br><i>Exclusivo</i>              | Escadinha de agilidade.                                                                | 1 | Unidade | 49,87    | 49,87                |
|  | <b>16</b><br><i>Exclusivo</i>              | Fita de treinamento suspenso tipo TRX.                                                 | 1 | Unidade | 144,95   | 144,95               |
|  | <b>17</b><br><i>Exclusivo</i>              | Meia Bola Suíça.                                                                       | 1 | Unidade | 386,99   | 386,99               |
|  | <b>18</b><br><i>Exclusivo</i>              | Discos de equilíbrio.                                                                  | 2 | Unidade | 190,00   | 380,00               |
|  | <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5 (R\$)</b>        |                                                                                        |   |         |          | <b>1.756,45</b>      |
|  | <b>ITENS AVULSOS</b>                       |                                                                                        |   |         |          |                      |
|  | <b>19</b><br><i>Item exclusivo</i>         | Banco desenvolvedor de glúteos e posterior de coxa (GHD).                              | 1 | Unidade | 2.105,39 | 2.105,39             |
|  | <b>20</b>                                  | Balança de Bioimpedância.                                                              | 1 | Unidade | 6.080,30 | 6.080,30             |
|  | <b>21</b><br><i>Item exclusivo</i>         | Halter Profissional Sextavado/Hexagonal 40 kg.                                         | 1 | Unidade | 2.042,44 | 2.042,44             |
|  | <b>22</b><br><i>Item exclusivo</i>         | Kettlebell de 20kg.                                                                    | 1 | Unidade | 737,88   | 737,88               |
|  | <b>VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS (R\$)</b> |                                                                                        |   |         |          | <b>10.966,01</b>     |
|  | <b>TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                        |   |         |          | <b>R\$ 36.017,37</b> |



SENADO FEDERAL

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>           | <b>Para os itens 1 a 19, 21 e 22</b> de, no máximo, <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.<br><b>Para o item 20</b> de, no máximo, <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados a partir da assinatura do contrato. |
| <b>PRAZO DE GARANTIA</b>          | <b>Para o item 20</b> de, no mínimo, <b>12 (doze) meses</b> a contar do seu recebimento definitivo do objeto.                                                                                                                                                                                             |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>         | Conforme Capítulo XVI do edital e Cláusula Quinta do contrato (Anexo 3).                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | Programa de Trabalho: 167456<br>Natureza da Despesa: 339030 e 449052                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LOCAL DE ENTREGA</b>           | Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal (CTPSF), situado no Bloco 19 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900.                                                                                                                                                                           |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>               | Conforme Capítulo XXI do edital e Cláusula Nona do contrato (Anexo 3).                                                                                                                                                                                                                                    |

Brasília, 05 de agosto de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026

(Processo nº 00200.005502/2026-18)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item                                              | Quantidade | Unidade de medida | Especificações                                                                               | CATMAT |
|---------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Grupo 1 – Barras de LPO</b>                    |            |                   |                                                                                              |        |
| 1                                                 | 5          | Unidade           | Barra de LPO 20kg                                                                            | 629948 |
| 2                                                 | 5          | Unidade           | Barra de LPO 15kg                                                                            | 629949 |
| <b>Grupo 2 – Acessórios de barra</b>              |            |                   |                                                                                              |        |
| 3                                                 | 20         | Par               | Pares de presilhas/prendedores de anilhas para barra olímpica                                | 470826 |
| 4                                                 | 2          | Par               | Pares de suporte de barra olímpica para <i>Rack/Rig</i>                                      | 480255 |
| <b>Grupo 3 – Equipamentos de musculação</b>       |            |                   |                                                                                              |        |
| 5                                                 | 1          | Unidade           | Suporte de chão para remada cavaleiro                                                        | 480255 |
| 6                                                 | 1          | Unidade           | Banco <i>Scott</i>                                                                           | 465068 |
| <b>Grupo 4 – Equipamentos de medição corporal</b> |            |                   |                                                                                              |        |
| 7                                                 | 1          | Unidade           | Estadiômetro                                                                                 | 600428 |
| 8                                                 | 1          | Unidade           | Banco de <i>Wells</i> portátil                                                               | 410738 |
| 9                                                 | 5          | Unidade           | Cronômetro                                                                                   | 414358 |
| <b>Grupo 5 – Acessórios para funcional</b>        |            |                   |                                                                                              |        |
| 10                                                | 4          | Unidade           | Kits de elásticos de intensidades variadas, do tipo faixa ( <i>Thera-band</i> )              | 486227 |
| 11                                                | 3          | Unidade           | Kits de elásticos pequenos de intensidades variadas, material de tecido ( <i>Mini-band</i> ) | 482193 |



SENADO FEDERAL

| Item          | Quantidade | Unidade de medida | Especificações                                                                        | CATMAT |
|---------------|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 12            | 1          | Unidade           | Kit de Extensores elásticos de treino - intensidades variadas                         | 630475 |
| 13            | 1          | Unidade           | Kit de elásticos grandes de intensidades variadas, emborrachado ( <i>Super-band</i> ) | 486227 |
| 14            | 1          | Unidade           | Kit com 10 cones com furos                                                            | 625763 |
| 15            | 1          | Unidade           | Escadinha de agilidade                                                                | 615895 |
| 16            | 1          | Unidade           | Fita de treinamento suspenso tipo TRX                                                 | 636440 |
| 17            | 1          | Unidade           | Meia Bola Suíça                                                                       | 399772 |
| 18            | 2          | Unidade           | Discos de equilíbrio                                                                  | 631192 |
| Itens Avulsos |            |                   |                                                                                       |        |
| 19            | 1          | Unidade           | Banco desenvolvedor de glúteos e posterior de coxa (GHD)                              | 390898 |
| 20            | 1          | Unidade           | Balança de Bioimpedância                                                              | 305065 |
| 21            | 1          | Par               | <i>Halter</i> Profissional Sextavado/Hexagonal 40kg                                   | 617897 |
| 22            | 1          | Par               | <i>Kettlebell</i> de 20kg                                                             | 605501 |

## 1. Especificações detalhadas dos objetos

### 1.1. GRUPO 1: BARRAS DE LPO

#### 1.1.1. Barra de LPO 20kg

**Descrição:** Barra de levantamento de peso olímpico, produzida com liga de aço durável e não fissurável, apta e segura a realizar movimentos de *Crossfit®*, *Weightlifting* e *Powerlifting*.



## SENADO FEDERAL

### Desenho esquemático:



### Especificações técnicas:

- Barra em aço profissional para CrossFit, levantamento olímpico, *Power lifting* e *fitness* com 2,20 m de comprimento e 20 kg de peso próprio;
- Produzida com liga de aço de 190.000 psi, de qualidade estável e não fissurável;
- Diâmetro da área de pegada com 28-28.5 milímetros (padrão olímpico masculino);
- ‘Mangas’ (ponteiras para carregamento das anilhas olímpicas) com cerca de 41 cm de comprimento e com 50 mm de diâmetro, com rolamentos de agulhas blindados de precisão, capaz de proporcionar giro completo das mangas da barra com qualquer peso – para proteger o usuário contra o travamento do giro durante a execução dos movimentos, evitando assim lesões no ombro e pulso;
- Corpo da barra com empunhaduras em recartilhado (*knurl/grip* – ranhuras padronizadas para melhor aderência na empunhadura) no padrão IWF (Federação Internacional de Levantamento de Peso), com 2 (duas) marcações duplas de 0,5 cm cada, e sem recartilhado no centro, conforme desenho esquemático acima;
- Carga máxima: a barra deverá suportar, no mínimo, carga de 450 kg, admitida margem de tolerância de até 3% (três por cento);
- Acabamento cromado ou com revestimento especial para maior durabilidade e resistência à oxidação;
- Cada barra deve vir acompanhada de 2 (dois) pares de presilhas tipo grampo, para reter as anilhas olímpicas, produzidas com aço de alta qualidade e resiliência que suportem o uso diário e contínuo.

### Dimensões Aproximadas:

- Comprimento: 2,2 m



## SENADO FEDERAL

- Diâmetro da ‘pegada’: 28 a 28,5 mm
- ‘Mangas’ (ponteiras para carregamento das anilhas olímpicas):
  - Comprimento: 41,5 cm
  - Diâmetro: 50mm
- Carga máxima: deverá suportar carga mínima de 450kg, admitida margem de tolerância de até 3% (três por cento);
- Peso: 20 kg

### Equipamentos de Referência (aceito equipamento similar):

- Barra Olímpica 20kg Pood Wod Bar – Masculina, Marca: Pood.
- Rogue Bar, Versão 2.0; Marca: Rogue.

#### 1.1.2. Barra de LPO 15kg

**Descrição:** Barra de levantamento de peso olímpico, produzida com liga de aço durável e não fissurável, apta e segura a realizar movimentos de *Crossfit®*, *Weightlifting* e *Powerlifting*.

#### Desenho esquemático:



#### Especificações técnicas:

- Barra em aço profissional para *Crossfit®*, levantamento olímpico, *Power lifting* e *fitness* com 2 m de comprimento e 15 kg de peso próprio;
- Produzida com liga de aço de 190.000 psi, de qualidade estável e não fissurável;
- Diâmetro da área de pegada com 25 mm (padrão olímpico feminino);



## SENADO FEDERAL

- ‘Mangas’ (ponteiras para carregamento das anilhas olímpicas) com 31,5 cm de comprimento e com 50 mm de diâmetro, com rolamentos de agulhas blindados de precisão, capaz de proporcionar giro completo das mangas da barra com qualquer peso – para proteger o usuário contra o travamento do giro durante a execução dos movimentos, evitando assim lesões no ombro e pulso;
- Corpo da barra com empunhaduras em recartilhado (*knurl/grip* – ranhuras padronizadas para melhor aderência na empunhadura) no padrão IWF (Federação Internacional de Levantamento de Peso), com 2 (duas) marcações duplas de 0,5 cm cada, e sem recartilhado no centro, conforme desenho esquemático acima;
- Carga máxima: a barra deverá suportar, no mínimo, carga de 315 kg, admitida margem de tolerância de até 3% (três por cento);
- Acabamento cromado ou com revestimento especial para maior durabilidade e resistência à oxidação;
- Cada barra deve vir acompanhada de 2 (dois) pares de presilhas tipo grampo, para reter as anilhas olímpicas, produzidas com aço de alta qualidade e resiliência que suportem o uso diário e contínuo.

### **Dimensões Aproximadas:**

- Comprimento: 2 m
- Diâmetro da ‘pegada’: 25 mm
- ‘Mangas’ (ponteiras para carregamento das anilhas olímpicas):
  - Comprimento: 31,5 cm
  - Diâmetro: 50mm
- Carga máxima: deverá suportar carga mínima de 315kg, admitida margem de tolerância de até 3% (três por cento);
- Peso: 15 kg

### **Equipamentos de Referência (aceito equipamento similar):**

- Barra Olímpica 15kg Pood Wod Bar – Feminina, Marca: Pood.
- 25mm Women's B&R Bar 2.0, Marca: Rogue.

## **1.2. GRUPO 2: ACESSÓRIOS DE BARRA**

### **1.2.1. Pares de presilhas/prendedores de anilhas para barra olímpica.**

**Descrição:** Acessório desenvolvido para travar anilhas em barras de padrão olímpico por meio de sistema de compressão da mola (*spring collar*), evitando deslocamentos durante a execução dos exercícios.



## SENADO FEDERAL

### **Especificações técnicas:**

- Compatibilidade com o diâmetro padrão de barras olímpicas, de 50 mm;
- Estrutura em forma de espiral ou mola, com duas alças laterais que permitem abertura e fechamento por pressão manual;
- Confeccionada em aço de alta resistência, com acabamento cromado ou com revestimento especial para maior durabilidade e resistência à oxidação;
- Mecanismo de travamento por sistema de compressão da mola, sem a necessidade de aplicação de força.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Par de presilhas cromada de Mola. Marca: Rae Fitness.
- Par de presilhas curva para Barra Olímpica 50 mm. Marca: D1 Fitness.

### **1.2.2. Pares de suporte de barra olímpica para *Rack/Rig***

**Descrição:** Os suportes de barra (também chamados de *J-Cups* ou *J-Hooks*) são acessórios destinados a sustentar barras olímpicas em *racks* ou *rigs*, permitindo ajustes de altura e garantindo segurança durante treinos de musculação e levantamento de peso.

### **Especificações técnicas:**

- Confeccionada em aço carbono ou aço de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosão;
- Capacidade de suportar cargas de pelo menos 300 kg, assegurando uso seguro em treinos de força e LPO;
- Deve ser compatível com encaixes de racks funcionais com medidas padrão de 70×70 mm;
- Pino de encaixe: Geralmente de 12,7 mm de diâmetro, garantindo fixação firme no *rack*;
- Dimensões: Aproximadamente 15 × 50 × 5 cm, variando conforme o fabricante.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Suporte de barra J-Hook. Marca: Line Fitness Equipamentos.
- Gancho J Hook para Hack. Marca: TSF equipamentos.



## SENADO FEDERAL

### **1.3. GRUPO 3: EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO**

#### **1.3.1. Suporte de chão para remada cavalinho**

**Descrição:** O suporte de chão para remada cavalinho é um acessório utilizado para fixar uma das extremidades da barra olímpica, permitindo a execução de exercícios como remada cavalinho (*landmine row*), desenvolvimento unilateral e variações funcionais.

#### **Especificações técnicas:**

- Confeccionada em aço carbono ou aço de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosão;
- Estrutura plana e reforçada para apoio direto no solo, com pino de ancoragem em racks funcionais, garantindo estabilidade durante o uso;
- Encaixe da barra com tubo cilíndrico com diâmetro interno de 50 mm, compatível com barras olímpicas de padrão internacional;
- Articulação giratória em 360°, permitindo movimentos em diferentes ângulos e direções;
- Capacidade de suportar cargas de pelo menos 200 kg, assegurando uso seguro em treinos de força e LPO;
- Deve ser compatível com encaixes de racks funcionais com medidas padrão de 70×70 mm.

#### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Landmine Standard 360 para Gaiolas e Rack. Marca: Rope Store;
- Suporte remada cavalinho. Marca: Line Fitness.

#### **1.3.2. Banco Scott**

**Descrição:** Equipamento composto por um banco com altura ajustável, um apoio para os braços na região da axila e um suporte para barras, unido por estrutura metálica ajustável. Esse equipamento de musculação é usado para execução de exercícios de rosca direta e variações de bíceps, proporcionando ergonomia e adaptação para usuários de diferentes estaturas.

#### **Dimensões aproximadas:**

- Largura: 85 cm
- Comprimento: 110 cm
- Altura: 110 cm
- Peso: 95 kg

Dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação.



## SENADO FEDERAL

### **Especificações técnicas:**

- Confeccionado em aço carbono ou aço de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosão;
- Assento e apoio com estofados em espuma de alta intensidade (mínimo D80), revestidos em courvin ou material sintético resistente ao suor e de fácil higienização;
- Superfície do apoio inclinado acolchoada em ângulo ergonômico (aproximadamente 45°), projetada para apoiar os braços e limitar o movimento, isolando o bíceps;
- Altura regulável, adaptando-se a diferentes usuários;
- Capacidade de suportar barras e pesos livres, de no mínimo 150kg;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata ou preto, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;
- Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso.

Na entrega do objeto, deve haver a instalação do aparelho em sua posição final dentro do Centro de Treinamento, podendo ser necessário deslocamento de outros aparelhos.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Banco para Arm Curl Signature Series. Marca: Life Fitness;
- Scott Bench. Marca: TechnoGym.

## **1.4. GRUPO 4: EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO CORPORAL**

### **1.4.1. Estadiômetro**

**Descrição:** O estadiômetro é um equipamento vertical graduado, semelhante a uma régua de grande porte, com cursor deslizante, destinado à medição de altura com precisão milimétrica, fundamental em avaliações físicas, clínicas e nutricionais.

### **Especificações técnicas:**

- Confeccionado em alumínio anodizado ou plástico ABS de alta resistência, garantindo durabilidade e leveza;
- Faixa de medição de até 200 cm, no mínimo;
- Escala milimétrica e em centímetros;
- Cursor móvel, com superfície plana para posicionamento sobre a cabeça do avaliado;
- Modelo portátil com base própria, desmontável ou dobrável, permitindo o transporte e o armazenamento;



## SENADO FEDERAL

- Superfície lisa, livre de arestas cortantes, com marcações permanentes e resistentes ao desgaste;
- Margem de variação de precisão tolerada: 1 milímetro.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Estadiômetro Portátil AVANUTRI AVA-305 Preto/Cinza. Marca: AVANUTRI.
- Estadiômetro Fixo e Portátil – Welmy. Marca: ISP Saúde.

### **1.4.2. Banco de Wells portátil**

**Descrição:** trata-se de um caixa retangular com régua graduada na parte superior, projetada para medir a flexibilidade dos membros inferiores e da região lombar, por meio do teste de sentar e alcançar (*sit and reach*).

### **Especificações técnicas:**

- Confeccionado em madeira MDF de alta resistência ou plástico ABS rígido;
- Dimensões aproximadas:
  - Comprimento: 50 cm a 60 cm;
  - Largura: 30 cm a 35 cm;
  - Altura: 30 cm a 35 cm;
  - Dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação.
- Régua de medição com escala em centímetros e milímetros, com início em 0 cm na borda frontal, permitindo leitura direta do alcance do avaliado;
- Cursor de medição móvel, com marcação clara e permanente;
- Modelo portátil, desmontável ou dobrável, permitindo o transporte e o armazenamento;
- Superfície lisa, livre de arestas cortantes, com marcações permanentes e resistentes ao desgaste;
- Margem de variação de precisão tolerada: 1 milímetro.

### **Equipamentos de referência:**

- Banco de Wells Portátil Instant Pró Sanny - BW2005. Marca: Sanny.
- Banco de Wells Portátil. Marca: Strong Fit.

### **1.4.3. Cronômetro**

**Descrição:** Equipamento de contagem de tempo portátil, digital, em ABS de alta resistência, precisão mínima de 1/100 segundos, com funções de contagem progressiva/regressiva, marcação de voltas, relógio e alarme, alimentado por bateria tipo botão e com cordão de pescoço incluso.



## SENADO FEDERAL

### Especificações:

- Formato: portátil, tipo de mão, com corpo em plástico ABS de alta resistência;
- Display: digital em LCD, com dígitos grandes e de fácil leitura;
- Relógio no formato 12/24 horas (am/pm);
- Precisão: mínima de 1/100 segundos;
- Funções principais:
  - Contagem progressiva e regressiva;
  - Função de cronômetro com marcação de voltas/parciais (*lap/split*);
  - Registro de múltiplos tempos;
  - Alarme sonoro audível para indicar mudanças de fase, intervalos ou o final do exercício;
  - Relógio com hora, minutos, segundos e despertador;
- Botões: de acionamento rápido, emborrachados, resistentes ao uso contínuo;
- Alimentação: bateria tipo botão (ex.: CR2032), de fácil substituição;
- Proteção: resistente a respingos d'água;
- Peso: leve, em torno de 50–80 g;
- Acessório incluso: cordão de pescoço em *nylon* para transporte seguro;
- Dimensões aproximadas: 8,3 x 6,5 x 2 cm (dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação).

### Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):

- Cronômetro Digital Novotest.br RS-1210. Marca: Novotest.BR.
- Cronômetro Digital Profissional 200 Memórias Vollo. Marca Vollo.

## **1.5. GRUPO 5: ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAL**

### **1.5.1. Kits de elásticos de intensidades variadas, do tipo faixa (*Thera-band*)**

**Descrição:** O kit de faixas elásticas tipo *Thera Band* é composto por três faixas de resistência progressiva, utilizadas em treinos funcionais, alongamentos, exercícios de força e programas de reabilitação.

### **Dimensões Aproximadas:**

- Comprimento: de 1,2 m a 1,5 m, a depender da intensidade;
- Largura: 12 cm a 15 cm;
- Admitida margem de variação de 10% nas dimensões.



## SENADO FEDERAL

### **Especificações técnicas:**

- Material: látex natural de alta qualidade ou elastômero sintético (TPE);
- Bordas lisas, sem emendas frágeis, para maior segurança durante o uso;
- Intensidades: tensão leve, média e forte.

### **Equipamentos de Referência (aceito equipamento similar):**

- Faixa Elástica Kits 3 Peças Hidrolight Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento Muscular FL40. Marca: Hidrolight.
- Kit Faixa Elástica Tipo Thera Band 3 Tensões. Marca: Rope Store.

### **1.5.2. Kits de elásticos pequenos de intensidades variadas, material de tecido (*Mini-band*)**

**Descrição:** O conjunto de Mini Faixas é composto por 3 (três) ou 4 (quatro) mini faixas elásticas de tecido, em forma de anel, com intensidades diferentes que possibilitam a realização de exercícios em diversos grupos musculares, sendo ideal para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.

### **Dimensões Aproximadas:**

- Comprimento: de 30 a 46 cm dobrado, a depender da intensidade;
- Largura: 6 cm a 8 cm;
- Admitida margem de variação de 10% nas dimensões.

### **Especificações técnicas:**

- Material: Poliéster com filamentos de látex;
- Construção: sem costura lateral contínua, ou com costura reforçada em pontos de junção;
- Intensidade:
  - Leve: de 7 a 14 kgs;
  - Média: de 14 a 21 kgs;
  - Forte: de 21 a 28 kgs.

### **Equipamentos de Referência (aceito equipamento similar):**

- Kit Mini Band Tecido Faixa Elástica 4 Intensidades. Marca: Yangfit.
- Hip Band - Kit com três elásticos de tensões diferentes. Marca: Grupo Nautika.



## SENADO FEDERAL

### 1.5.3. Kit de Extensores elásticos de treino - intensidades variadas

**Descrição:** O kit de extensores elásticos é um conjunto de faixas tubulares com diferentes níveis de resistência, equipadas com mosquetões e manoplas, projetado para treinos funcionais, fortalecimento muscular e exercícios de reabilitação.

#### Dimensões Aproximadas:

- Comprimento: cerca de 1,2 m;
- Admitida margem de variação de 10% nas dimensões.

#### Especificações técnicas:

- Material: látex natural de alta densidade ou borracha sintética (TPE);
- Manoplas: confeccionadas em plástico ABS ou *nylon*, com pegada ergonômica e revestimento em espuma;
- Bordas lisas, sem emendas frágeis, para maior segurança durante o uso;
- Tiras em tecido reforçado com costura firme;
- Resistências incluídas: geralmente 5 níveis (leve, média, forte, extraforte e superforte), que podem ser usados individualmente ou combinados para aumentar a carga;
- Extremidades com mosquetões metálicos, permitindo encaixe rápido nas manoplas ou acessórios;
- Acessórios adicionais:
  - Cinta de porta para fixação segura em diferentes alturas;
  - Cinta de tornozelo para exercícios de membros inferiores.

#### Equipamentos de Referência (aceito equipamento similar):

- Kit Elástico Extensor com 11 Itens Treino Funcional. Marca: Yangfit.
- Kit extensores elásticos para treino funcional em casa. Marca: Endura Fit.

### 1.5.4. Kit de elásticos grandes de intensidades variadas, emborrachado (*Super-band*)

**Descrição:** O conjunto de faixas é composto por 3 (três) ou 4 (quatro) faixas elásticas de borracha, em forma de anel, com intensidades diferentes que possibilitam a realização de exercícios em diversos grupos musculares, sendo ideal para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.

#### Dimensões Aproximadas:

- Comprimento: 208 cm;
- Largura: de 1,3 a 3,2 cm, a depender da intensidade;
- Admitida margem de variação de 10% nas dimensões.



## SENADO FEDERAL

### **Especificações técnicas:**

- Material: Látex de alta densidade ou borracha sintética de alta resistência;
- Sem emendas (corte a laser) ou pontos fracos na borracha;
- Resistência:
  - Leve: de 4,5 a 16 kgs;
  - Média: de 14 a 27 kgs;
  - Forte: de 18 a 36 kgs.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Kit Super Band Elástico Extensor Leve Médio e Forte. Marca: Yangfit.
- Kit Super Band 3 Intensidades Odin Fit Elasticos Power. Marca: Odin Fit.
- Kit Super Bands - 3 unidades - Tensão Extra Leve, Leve e Médio. Marca: Rope Store.

#### **1.5.5. Kit com 10 cones com furos**

**Descrição:** O kit é composto por 10 cones plásticos perfurados, utilizados em treinamentos funcionais, educativos esportivos e atividades de coordenação motora.

### **Especificações técnicas:**

- Material flexível e de alta resistência, tais como: polietileno, polipropileno, silicone ou PVC flexível;
- Altura entre 23 e 30 cm, com base larga para maior estabilidade;
- Múltiplos furos distribuídos nas laterais, permitindo encaixe de hastes ou bastões em diferentes alturas;
- Admitida margem de variação de 10% nas dimensões;
- Leves, empilháveis e duráveis.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Kit 10 cones de silicone com furo para agilidade. Marca: Iniciativa Fitness.
- Kit c/10 cones furados Prouno. Marca: Galvila Sports.

#### **1.5.6. Escadinha de agilidade**

**Descrição:** A escadinha de agilidade é composta por duas tiras longitudinais confeccionadas em material têxtil sintético (geralmente *nylon*), sobre as quais são fixados degraus planos em polímero rígido (PVC ou polipropileno).

### **Especificações técnicas:**

- Estrutura:



## SENADO FEDERAL

- Duas tiras paralelas de aproximadamente 4 a 6 metros de comprimento;
- Largura total da escada: entre 40 e 50 cm;
- Degraus planos, com largura de 3 a 4 cm, fixados transversalmente às tiras;
- Admitida margem de variação de 10% nas dimensões;
- Número de degraus: entre 8 e 12 unidades, espaçados regularmente, podendo ser ajustados ao longo das tiras para variar a distância entre eles;
- Material: *nylon* de alta resistência, juntamente com PVC rígido ou polipropileno;
- Bordas arredondadas nos degraus para evitar desgaste das tiras e aumentar a durabilidade;
- Extremidades das tiras com presilhas ou engates para permitir a união de mais de uma escada;
- Estrutura dobrável, permitindo enrolar ou dobrar para transporte e armazenamento.

### Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):

- Escada de Chão 430x42 cm PP T58 Amarelo Preto Acte. Marca: Grupo Nautika.

### 1.5.7. Fita de treinamento suspenso tipo TRX

**Descrição:** A fita de treinamento suspenso é composta por um sistema de tiras ajustáveis em material têxtil sintético de alta resistência (geralmente *nylon*), projetadas para suportar o peso corporal em exercícios suspensos.

### Especificações técnicas:

- Estrutura:
  - Duas tiras longitudinais independentes, reguláveis em comprimento por meio de fivelas de ajuste;
  - Largura das tiras entre 3,5 e 4 cm;
  - Comprimento ajustável, variando aproximadamente de 1,2 m a 3,0 m;
  - Admitida margem de variação de 10% nas dimensões;
- Material: *nylon* de alta resistência ou poliamida;
- Mosquetão metálico ou sistema de ancoragem em fita para fixação em portas, barras ou estruturas estáveis;
- Argolas ou presilhas de alta resistência para regulagem da altura;
- Pegadores revestidos em borracha ou espuma de alta densidade, ergonômicos, com diâmetro aproximado de 3 cm, fixados às extremidades das tiras por costura reforçada;
- Alças adicionais em tecido sintético, posicionadas abaixo das manoplas, destinadas ao encaixe dos pés em exercícios suspensos;
- Suporte de até 120 kg;
- Acabamento:
  - Costuras reforçadas em múltiplos pontos;
  - Bordas seladas para evitar desgaste do tecido;
  - Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo;



## SENADO FEDERAL

- Estrutura leve e dobrável, podendo ser acondicionada em bolsa de transporte.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Fita de suspensão trx basic. Marca: Iniciativa Fitness.

### **1.5.8. Meia Bola Suíça (*Bosu*)**

**Descrição:** A meia bola suíça é um acessório composto por uma base rígida circular e uma cúpula semiesférica inflável, utilizada em treinos funcionais e de equilíbrio.

### **Especificações técnicas:**

- Estrutura:
  - Cúpula semiesférica, confeccionada em PVC ou látex de alta resistência, com superfície antiderrapante e válvula para inflagem;
  - Base rígida fabricada em ABS ou polipropileno, circular, com diâmetro aproximado de 60 cm;
  - Altura total: entre 22 e 25 cm, variando conforme o nível de inflagem da cúpula;
  - Admitida margem de variação de 10% nas dimensões.
- Bordas arredondadas na base para maior segurança;
- Superfície superior texturizada para evitar escorregamento;
- Componentes fixados por costuras e selagem reforçadas;
- Sistema anti-estouro (*Anti-Burst*): a cúpula deve possuir tecnologia que permita esvaziamento gradual em caso de perfuração ou excesso de pressão, evitando explosão abrupta;
- Acessórios inclusos:
  - Bomba de ar manual, compatível com a válvula da cúpula, destinada ao ajuste da pressão interna;
  - Alças de extensão com pegadores, confeccionadas em nylon de alta resistência, com manoplas ergonômicas revestidas em espuma ou borracha, fixadas por engates seguros à base da meia bola;
- Capacidade de carga de no mínimo 100 kg;

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Meia Bola *Bosu* com Alças de Extensão e Bomba de Ar 62cm. Marca Yangfit.

### **1.5.9. Discos de Equilíbrio**

**Descrição:** O disco de equilíbrio é um acessório inflável em formato circular, utilizado para exercícios de propriocepção, estabilidade e fortalecimento muscular.



## SENADO FEDERAL

### Especificações técnicas:

- Estrutura:
  - Formato circular, confeccionado em PVC ou látex de alta resistência, com válvula para inflagem;
  - Diâmetro de aproximadamente 33 a 36 cm;
  - Espessura em torno de 5 a 7 cm, variando conforme o nível de inflagem;
  - Admitida margem de variação de 10% nas dimensões;
  - Superfície superior texturizada com relevos em pontos ou linhas, para maior aderência e estímulo sensorial;
  - Superfície inferior antiderrapante ou com pequenas ranhuras para evitar deslizamento;
- Bordas arredondadas na base para maior segurança;
- Componentes fixados por costuras e selagem reforçadas;
- Acessórios inclusos:
  - Bomba de ar manual, compatível com a válvula do item, destinada ao ajuste da pressão interna;
- Capacidade de carga de no mínimo 200 kg;

### Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):

- Disco de Equilíbrio Inflável 33cm Com Bomba de Ar. Marca Yangfit.

## 1.6. ITENS NÃO AGRUPADOS

### 1.6.1. Banco desenvolvedor de glúteos e posterior de coxa (GHD)

**Descrição:** Equipamento ergonômico projetado para treinar glúteos, isquiotibiais, lombar e abdômen com máxima estabilidade. Ele combina apoios ajustáveis, plataforma regulável e pontos de fixação para elásticos, permitindo treinos versáteis e seguros.

### Dimensões aproximadas:

- Largura: 90 cm
- Comprimento: 165 cm
- Altura: 130 cm
- Peso: 180 kg

Dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação.

### Especificações técnicas:

- Confeccionado em aço carbono ou aço de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosão;



## SENADO FEDERAL

- Design com base larga e firme, de forma a proporcionar segurança durante todos os movimentos;
- Apoios com estofamento em espuma de alta intensidade, revestidos em courvin ou material sintético resistente ao suor e de fácil higienização;
- Apoios ajustáveis para joelhos com regulagem, permitindo adaptação a diferentes biotipos;
- Plataforma ajustável para os pés, garantindo posicionamento correto e conforto;
- Funcionalidade: deve permitir a execução de exercícios como glute *ham raise* (GHD), extensão lombar, abdominais GHD e variações com resistência adicional;
- Capacidade de suportar usuários de até 120kg;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata ou preto, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;
- Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso.

Na entrega do objeto, deve haver a instalação do aparelho em sua posição final dentro do Centro de Treinamento, podendo ser necessário deslocamento de outros aparelhos.

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- GHD *Bench Pure Strenght*. Marca: TechnoGym.

### **1.6.2. Balança de bioimpedância**

**Descrição:** trata-se de uma balança de bioimpedância multifrequencial, portátil, equipada com conectividade *Bluetooth* e *software* de acompanhamento, capaz de gerar relatórios completos de composição corporal com elevada precisão. O equipamento é destinado à avaliação física em ambientes clínicos, esportivos ou acadêmicos, e seu funcionamento baseia-se em placas metálicas posicionadas na base, que emitem correntes elétricas de baixa intensidade, totalmente seguras e imperceptíveis ao usuário.

### **Especificações técnicas:**

- Tecnologia de medição: análise por bioimpedância elétrica multifrequencial (mínimo de 3 frequências distintas);
- Parâmetros mínimos avaliados:
  - Composição corporal: no mínimo peso corporal total, água corporal total, proteínas, minerais e massa de gordura;
  - Análise músculo-gordura: no mínimo massa muscular esquelética;
  - Análise de obesidade: no mínimo IMC e percentual de gordura corporal;



## SENADO FEDERAL

- Massa magra segmentada, com a análise de membros e troncos de forma individualizada (5 segmentos: braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda);
- Análise de gordura segmentar, com análise de membros e troncos de forma individualizada (5 segmentos: braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda);
- Histórico de composição corporal;
- Informações adicionais: no mínimo taxa metabólica basal e nível de gordura visceral.
- Sistema não invasivo de no mínimo 8 eletrodos;
- Precisão: tolerância máxima de  $\pm 0,1$  kg para peso e  $\pm 1\%$  para composição corporal;
- Capacidade de medição: mínimo 180 kg;
- Conectividade: *Bluetooth* integrado para transmissão de dados a dispositivos móveis ou *softwares* de avaliação;
- *Software* compatível: deve permitir armazenamento, acompanhamento e exportação de relatórios individuais e coletivos;
- Portabilidade: modelo compacto, leve e de fácil transporte, com alça ou bolsa de proteção opcional;
- Alimentação: energia elétrica via adaptador ou bateria recarregável de longa duração;
- Memória interna: capacidade para armazenar múltiplos perfis de usuários;
- Segurança: eletrodos em aço inoxidável, resistentes à oxidação e de fácil higienização;
- Durabilidade: estrutura robusta, resistente ao uso contínuo em ambiente profissional.

### Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):

- Balança Bioimpedância 3 Frequências - *Bluetooth* AVA-Bio 380. Marca: AVANUTRI.

### 1.6.3. Halter Profissional Sextavado/Hexagonal 40kg

**Descrição:** Instrumento constituído por duas cabeças sextavadas com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), unidas por uma haste de ferro ou aço, na qual se verifica empunhadura anatômica cromada e recartilhada. É usado em modalidades de musculação, levantamento de peso ou *cross training*, ideal para treinos de braços, ombros, peito e exercícios funcionais. O design hexagonal é ideal para segurança e performance nos treinos de alta intensidade em razão da ausência de risco de rolamento, além de proporcionar facilidade e segurança na guarda e manutenção do equipamento.

### Especificações técnicas:

- Revestimento em emborrachado de alta qualidade ou poliuretano *premium*;
- Construído com haste de ferro ou aço cromado;
- “Cabeças” com revestimento em borracha injetada (vulcanizado) em formato hexagonal/sextavado;



## SENADO FEDERAL

- Acabamento das “cabeças” em preto fosco, devendo conter indicação do peso em alto relevo para fácil identificação;
- Cabeças não podem se soltar com facilidade, devem ser unidas à haste por meio do processo de vulcanização;
- Cabeças não podem ter parafusos ou outras saliências que afetem a anatomia ou conforto durante o uso;
- Diâmetro da pegada: aproximadamente entre 25 mm e 35 mm;
- Peso: 40 kg (margem de variação tolerada: +/- 3%).

### **Equipamentos de referência (aceito equipamento similar):**

- Haltere SL Hexagon Uretano com Cabo de Aço Inoxidável. Marca: Ziva
- Rogue Rubber Hex Dumbbells. Marca: Rogue Fitness
- Hexagon Dumbbell 40kg. Marca: TechnoGym

#### **1.6.4. Kettlebell de 20 kg**

##### **Descrição:**

*Kettlebell* é um equipamento que tem formato de uma bola de ferro com uma alça superior integrada. É utilizado para desenvolver força e potência com grande amplitude de movimento. A característica singular deste equipamento é que o centro de massa se encontra fora da mão do praticante, o que possibilita a realização de movimentos variados com uma única peça.

##### **Especificações técnicas:**

- Construído em ferro fundido, em peça única, sem soldas ou emendas, com a base plana para permitir estabilidade;
- Alça larga, curva e ergonômica, projetada para pegada firme com uma ou duas mãos;
- Revestimento em pintura eletrostática em pó (preto fosco) ou revestimento emborrachado, resistente a impactos e à corrosão;
- Marcação visível e permanente do peso em cada unidade, podendo conter detalhes em cores para diferenciação dos pesos;
- Peso: 20 kg (margem de variação tolerada: +/- 3%);
- Diâmetro da alça: 35 mm (margem de variação tolerada: +/- 10%).

### **Equipamentos de Referência (aceito equipamento similar):**

- *Kettlebell* de Uretano para área externa. Marca: Ziva;
- Rogue *Kettlebells*. Marca: Rogue Fitness.



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026**

**(Processo nº 00200.005502/2026-18)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DE CONTRATO PARA O ITEM 20**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando o **fornecimento de equipamentos para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF**.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº 00200.005502/2026-18, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de equipamentos para o Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



## SENADO FEDERAL

**II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente os quantitativos, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O objeto deverá ser entregue no Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal (CTPSF), situado no Bloco 19 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900 (telefone 3303-4232 ou 3303-4513), em dias úteis, durante o horário das 9h às 18h.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O produto será fornecido em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente, de modo a assegurar a integridade e a conformidade do produto.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**II – Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito;

**II** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

**I** - Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

| Item | Unidade | Quantidade | Especificação | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------|------------|---------------|----------------------|-------------------|
|      |         |            |               |                      |                   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = i / 365      I = 6 / 100 / 365      I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Após decorridos 12 (doze) meses de celebração deste contrato, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à CONTRATADA, observada a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelos endereços eletrônicos [setrein@senado.leg.br](mailto:setrein@senado.leg.br) e [seproje@senado.leg.br](mailto:seproje@senado.leg.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar; e

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



## SENADO FEDERAL

**II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**PARÁGRAFO SEXTO** – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



## SENADO FEDERAL

**VI** – a não reincidência da infração;

**VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes; ou

**III** – determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos** ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL**  
**SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º** \_\_\_\_\_

**CPF n.º** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026**

**(Processo nº 00200.005502/2026-18)**

**ANEXO 4**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____</b>                                                                                                         |        |         |               |       |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|-------|----------------|-------------|
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                      |        |         |               |       |                |             |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                       |        |         |               |       |                |             |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                  |        |         |               |       |                |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                              |        |         |               |       |                |             |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                   |        |         |               |       |                |             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                        |        |         |               |       |                |             |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                |        |         |               |       |                |             |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                                                       |        |         |               |       |                |             |
| <b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>                                                                   |        |         |               |       |                |             |
| <b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                                                                    |        |         |               |       |                |             |
| <b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                                                       |        |         |               |       |                |             |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>                                             |        |         |               |       |                |             |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não |        |         |               |       |                |             |
| ITEM                                                                                                                                          | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                                                                                               |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                               |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                               |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                            |        |         |               |       |                | R\$         |

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se aplicável) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.